Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei N$ 929 de 05 de novembro de 1978.

"Autoriza doação de lotes à congregação Espírita Pai Oxalá"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Congregação Espírita Pai Oxalá os Lotes nºs. 1, 2 e 3 da Quadra 34 do loteamento Barque Marajó.

Art. 2º - Os lotes destinarão à construção de escola que será mantida pela entidade podendo o Chefe do Executivo / fixar exigências e condições inclusive cláusula de reversão, no ato da escritura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 de novembro de 1978.

Abdon Elias.- Presidente.

Ruy Barbosa Meireles.- 1º Secretário.

Telson Dionísio Rodrigues.- 2º Secretário.